

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### Declaração do Ordenador de Despesas

A gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 80, PROCESSO Nº 202400010005608- Dep. Est. Ricardo Quirino em contrapartida com o Município, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida Do Rio Doce-Goiás**, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital, e lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA              | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE      | ELEMENTO DESPESA/FONTE                                  |
|-------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 0223  | 15.16<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 4.4.90.52.00-102<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES |
| 0223  | 15.16<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.1004.2.203<br>MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS | 4.4.90.52.00-131<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES |

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 17 de setembro de 2025.



**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária da Saúde